



Enfermagem e Humanização no Puerpério: Um Estudo sobre a Qualidade da Assistência à Mulher

Nursing and Humanization in the Puerperium: A Study on the Quality of Care for Women

Amanda Lucineide da Silva

Graduanda em Enfermagem pela Universidade Paulista – UNIP

Amanda Pereira Soares Bezerra

Graduanda em Enfermagem pela Universidade Paulista – UNIP

Nariely Shirley dos Santos

Graduanda em Enfermagem pela Universidade Paulista – UNIP

Valdelia Tertuliano da Silva

Graduanda em Enfermagem pela Universidade Paulista – UNIP

Vânica Silva de Noronha

Graduanda em Enfermagem pela Universidade Paulista – UNIP

Ana Pereira Soares

Enfermeira especialista em obstetrícia. COREN PE 7799395 ENF

Resumo: Portanto o trabalho nos traz a importância da atuação da enfermagem no cuidado à mulher no período do puerpério, com ênfase na assistência humanizada. Dessa maneira nos levando a compreender que O puerpério é uma fase crucial para a recuperação física e emocional da mulher, e a enfermagem tem papel fundamental nesse processo, proporcionando cuidados técnicos e afetivos que garantam o bem-estar da puérpera e do recém-nascido. A pesquisa explora a humanização no contexto da assistência à saúde, destacando a importância da escuta ativa, do acolhimento e do respeito à autonomia da mulher. Físicas, emocionais e sociais que impactam diretamente a vida da mulher. A atuação da enfermagem nesse contexto é essencial para promover o cuidado integral e humanizado, considerando as singularidades e necessidades de cada puérpera. Vale ressaltar que a análise envolve a identificação de práticas de cuidado que respeitam as necessidades físicas, emocionais e psicológicas da puérpera, além dos desafios enfrentados pelos profissionais de enfermagem para implementar tais práticas em um cenário de limitações estruturais e de recursos. Portanto Através de revisão bibliográfica e reflexão sobre a prática da enfermagem, este estudo reafirma a relevância de uma abordagem integral e humanizada, com foco no cuidado centrado na pessoa, visando melhorar a qualidade do atendimento e promover uma experiência mais positiva para a mulher no pós-parto. Desse modo como foi dito anteriormente. Este trabalho teve como objetivo analisar a relação entre a enfermagem e o puerpério, destacando a importância da assistência humanizada como base do cuidado. Por meio de uma revisão bibliográfica, identificou-se que práticas como escuta ativa, empatia, orientação e apoio emocional contribuem significativamente para um puerpério mais saudável e acolhedor. Conclui-se que o fortalecimento da humanização no cuidado pós-parto é essencial para garantir o bem-estar da mulher e a qualidade da assistência prestada.

Palavras-chave: puerpério; enfermagem; assistência humanizada; pós-parto; cuidado integral.

Abstract: Therefore, the work shows us the importance of nursing in the care of women during the postpartum period, with an emphasis on humanized care. In this way, it leads us to understand that the postpartum period is a crucial phase for the physical and emotional recovery of women, and nursing has a fundamental role in this process, providing technical and affective care that guarantees the well-being of the puerperal woman and the newborn. The research explores humanization in the context of health care, highlighting the importance of active listening, welcoming and respecting the autonomy of women. Physical, emotional and social that directly impact the life of women. The role of nursing in this context is essential to promote comprehensive and humanized care, considering the singularities and needs of each puerperal woman. It is worth mentioning that the analysis involves the identification of care practices that respect the physical, emotional and psychological needs of the puerperal woman, in addition to the challenges faced by nursing professionals to implement such practices in a scenario of structural and resource limitations. Therefore, through a literature review and reflection on nursing practice, this study reaffirms the relevance of a comprehensive and humanized approach, focusing on person-centered care, aiming to improve the quality of care and promote a more positive experience for women in the postpartum period. As previously mentioned, this study aimed to analyze the relationship between nursing and the postpartum period, highlighting the importance of humanized care as the basis of care. Through a literature review, it was identified that practices such as active listening, empathy, guidance and emotional support contribute significantly to a healthier and more welcoming postpartum period. It is concluded that strengthening humanization in postpartum care is essential to ensure the well-being of women and the quality of care provided.

Keywords: puerperium; nursing; humanized care; postpartum; integral care.

INTRODUÇÃO

O puerpério é um período de intensas transformações físicas, emocionais e sociais na vida da mulher, exigindo cuidados que vão além da abordagem médica convencional. Nesse contexto, a assistência de enfermagem humanizada se apresenta como um elemento essencial para promover uma recuperação mais segura, acolhedora e integral, favorecendo o bem-estar da mãe e fortalecendo o vínculo com o recém-nascido. Segundo Martins *et al.* (2024), o papel da enfermagem no cuidado puerperal é determinante, especialmente quando orientado por práticas que priorizam a escuta ativa, o respeito à autonomia da mulher e a prevenção de complicações.

No entanto, a implementação de um cuidado verdadeiramente humanizado ainda enfrenta diversos desafios, como a escassez de profissionais capacitados, rotinas hospitalares engessadas e a persistência de práticas pouco empáticas. Assim, torna-se relevante refletir sobre como a assistência de enfermagem pode contribuir para uma experiência mais positiva no pós-parto e colaborar com a transformação das práticas de saúde no contexto obstétrico.

Portanto o objetivo deste trabalho, nos levar a refletir sobre a importância da assistência humanizada da enfermagem no período puerperal, é reconhecer que a mulher é a protagonista do cuidado e compreendendo suas múltiplas dimensões. Dessa maneira a assistência humanizada vai além de intervenção ressaltando o que

foi dito anteriormente é buscar acolher a puérpera em sua integralidade, promovendo conforto, segurança e autonomia. Perante isso o papel da enfermagem é de garantir que o cuidado prestado no pós-parto seja pautado em empatia, escuta qualificada e respeito às individualidades, contribuindo para um puerpério mais saudável, tanto física quanto emocionalmente.

METODOLOGIA

Este trabalho será desenvolvido por meio de uma revisão integrativa da literatura, com a análise de artigos científicos, dissertações, teses e documentos oficiais publicados nos últimos dez anos, disponíveis em bases de dados como SciELO, LILACS e BVS. A seleção dos materiais considerará critérios de relevância, atualidade e aderência ao tema proposto.

DISCUSSÃO

Direitos da Mulher no Parto e Puerpério

A garantia dos direitos da mulher durante o parto e o puerpério tem ganhado crescente relevância nas políticas públicas e debates acadêmicos. O parto humanizado, entendido como um atendimento que respeita a fisiologia do nascimento e a autonomia da mulher, é fundamental para assegurar uma experiência positiva e minimizar traumas físicos e emocionais (Maia, 2010). Além disso, o reconhecimento da mulher como sujeito de direitos na assistência obstétrica reforça a necessidade de superar práticas autoritárias e desumanizadoras que ainda persistem em algumas instituições de saúde.

Segundo Maia (2010), a valorização da dignidade feminina no processo de parto contribui diretamente para a construção de uma assistência mais ética, que respeite a integridade física, emocional e social da puérpera. Essa ampliação do conceito de direitos está alinhada com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (ONU), que destaca a importância da saúde materna como indicador de desenvolvimento humano e justiça social. Portanto, o respeito aos direitos da mulher no parto não é apenas uma questão individual, mas um compromisso coletivo que envolve a sociedade, o sistema de saúde e o poder público.

A Assistência Humanizada Sobre a Luz da Lei Durante: A Gravidez e Após o Parto

A garantia dos direitos da mulher durante o parto e o puerpério é um tema de Crescente importância, impulsionado pela necessidade de assegurar um tratamento humanizado e respeitoso. Nesse contexto, a violência obstétrica emerge como um problema significativo, caracterizada por ações ou omissões dos profissionais de

saúde que podem causar danos físicos e psicológicos à mulher, além de desrespeitar sua autonomia e dignidade.

A importância de uma assistência ampliada que não se limite à puerpera e ao recém-nascido, mas que inclua também a família, está em consonância com a Lei 14.721/2023. Essa legislação visa não apenas proteger os direitos das mulheres durante o parto e puerpério, mas também reconhecer a relevância do suporte familiar no processo de cuidado. A abordagem integral do atendimento proposta pela lei reflete a compreensão de que a saúde materna não diz respeito apenas à mulher e ao recém-nascido, mas também à dinâmica familiar como um todo, contribuindo para um ambiente mais saudável e seguro para todos os envolvidos. Assim, a assistência deve ser pensada de maneira a incluir o contexto familiar, garantindo que as necessidades e direitos de todos sejam respeitados e atendidos de forma adequada (Leal; Rodrigues; Lima, 2023)

A Lei 14.721/2023 representa um avanço significativo ao reconhecer que a saúde materna e o bem-estar do recém-nascido estão intrinsecamente ligados ao suporte e à dinâmica familiar (Brasil, 2023). Essa perspectiva amplia a compreensão do cuidado, que deixa de ser focado exclusivamente na díade mãe-bebê para abranger a família como um sistema interdependente. As leis brasileiras demonstram um avanço importante na questão dos direitos da Mulher durante o parto e o puerpério. A Lei Federal nº 11.108, conhecida como Lei do Acompanhante, trouxe o avanço de garantir à parturiente o direito de ter uma pessoa de sua escolha para lhe oferecer suporte durante o trabalho de parto, parto e pós-parto. Já a Lei Estadual de São Paulo nº 15.759 representou um progresso ao estabelecer regras claras para assegurar os direitos da gestante, do bebê e do pai ao longo de todo o processo, desde a gravidez gestante, do bebê e do pai ao longo de todo o processo, desde a gravidez até o 10 pós-parto, no âmbito da rede pública de saúde.

Em síntese, essas legislações refletem um movimento em direção à humanização do parto e ao maior respeito à autonomia da mulher nesse momento tão significativo (Martins *et al.*, 2024).

Violência Obstétrica e Suas Implicações

A violência obstétrica é uma violação dos direitos humanos e um problema sistêmico que afeta significativamente a saúde materna. Ela pode ocorrer de diversas formas, como procedimentos médicos realizados sem consentimento explícito, uso inadequado de intervenções invasivas, falta de privacidade, ou atitudes de humilhação e desprezo por parte da equipe de saúde (Dias *et al.*, 2018). Essa violência compromete não só a saúde física da mulher, mas também seu bem-estar psicológico, podendo levar a transtornos como depressão pós-parto, ansiedade e medo de futuras gestações.

Além dos impactos diretos no parto e puerpério, a violência obstétrica contribui para a desconfiança das mulheres no sistema de saúde e pode desencorajar a procura por cuidados essenciais no pré-natal e pós-parto, agravando os riscos para mãe e bebê. Dias *et al.* (2018) destacam que a conscientização sobre essa

problemática e a capacitação dos profissionais de saúde são passos fundamentais para reduzir a incidência desse tipo de violência.

A Importância do Suporte Familiar no Cuidado Puerperal

O pós-parto é um período delicado que envolve adaptações físicas, emocionais e sociais tanto para a mulher quanto para a família. O suporte familiar exerce papel fundamental na promoção da saúde materna, contribuindo para a redução do estresse, o fortalecimento do vínculo mãe-bebê e o incentivo à amamentação (Brasil, 2021; Brasil, 2023). A Lei nº 14.721/2023 destaca a necessidade de uma abordagem integral, que considere a mulher inserida em seu contexto familiar e social, reconhecendo que o cuidado não se limita à dimensão clínica, mas também envolve aspectos afetivos e relacionais. Pesquisas indicam que a participação ativa do companheiro e demais familiares durante o puerpério está associada a melhores resultados na recuperação materna, maior satisfação com o atendimento e diminuição dos índices de depressão pós-parto (Nunes *et al.*, 2019). Assim, políticas públicas e práticas clínicas que promovam a inclusão da família no processo de cuidado são essenciais para uma assistência humanizada e eficaz.

Avanços Legislativos na Humanização do Parto

Nos últimos anos, o Brasil tem se destacado por avanços significativos na legislação que visa assegurar os direitos das gestantes e promover a humanização do parto. A Lei Federal nº 11.108/2005, conhecida como “Lei do Acompanhante”, foi um marco ao garantir às mulheres o direito de ter um acompanhante de sua escolha durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto imediato, fortalecendo o suporte emocional e reduzindo a sensação de isolamento (Brasil, 2005).

Já a Lei nº 15.759/2015 do Estado de São Paulo complementa essa proteção ao estabelecer diretrizes para garantir os direitos da gestante, do bebê e do pai em toda a rede pública de saúde, desde a gestação até o puerpério (São Paulo, 2015). Essas normativas refletem um movimento amplo para humanizar a atenção obstétrica, assegurando respeito, autonomia e segurança para as mulheres.

Além dessas leis, o Ministério da Saúde publicou protocolos e manuais técnicos que orientam a prática profissional para o parto humanizado e o cuidado integral no puerpério, alinhando-se a recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e fortalecendo a formação e atuação das equipes de saúde (Brasil, 2021).

A ATUAÇÃO DA ENFERMAGEM NO PUERPÉRIO

O enfermeiro exerce papel fundamental durante o puerpério, sendo responsável por avaliar a recuperação física da mulher, oferecer orientações sobre amamentação, autocuidados, sinais de alerta e saúde do recém-nascido. Mais do que isso, o profissional de enfermagem deve oferecer apoio emocional, escutando a mulher com empatia e sensibilidade, acolhendo suas dúvidas, angústias e medos.

É também função da enfermagem identificar sinais de possíveis transtornos, como a depressão pós-parto, e encaminhar a paciente para a rede de apoio adequada. Nesse sentido, a prática de enfermagem exige não apenas conhecimento técnico, mas também habilidades interpessoais e sensibilidade para lidar com situações emocionais complexas.

A Assistência Humanizada no Puerpério

A humanização da assistência à saúde é um princípio defendido pelo Ministério da Saúde por meio da Política Nacional de Humanização (PNH). Essa abordagem valoriza o cuidado centrado na pessoa, respeitando suas subjetividades, seus direitos e seu protagonismo no processo de saúde e doença. No puerpério, a humanização se expressa na escuta ativa, no respeito às escolhas da mulher, no acolhimento sem julgamentos e no suporte emocional contínuo.

Para que essa assistência seja efetiva, é essencial que os profissionais de enfermagem estejam capacitados e sensibilizados quanto à importância da empatia e da comunicação. Contudo, fatores como a sobrecarga de trabalho, a falta de estrutura nos serviços de saúde e a ausência de formação humanizada ainda dificultam a prática diária desses princípios.

Desafios e Possibilidades na Prática da Enfermagem

Apesar da crescente valorização da assistência humanizada, muitos profissionais enfrentam obstáculos que impedem sua plena aplicação. A escassez de tempo, os plantões extensos, a desvalorização da profissão e a falta de apoio institucional limitam a qualidade do cuidado oferecido. Além disso, a ausência de protocolos específicos e a carência de políticas públicas voltadas ao puerpério contribuem para a descontinuidade do cuidado.

Por outro lado, experiências bem-sucedidas mostram que é possível oferecer um cuidado humanizado mesmo em contextos adversos, desde que o profissional esteja comprometido com o bem-estar da puérpera. O fortalecimento da formação em saúde da mulher e da humanização, bem como a valorização do trabalho de enfermagem, são caminhos essenciais para transformar essa realidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão é de suma importância atuação da enfermagem no período puerperal para garantir uma recuperação saudável da puérpera e a promoção da conexão entre mãe e bebê. Assim sendo assistência humanizada, centrada nas necessidades físicas, emocionais e sociais da mulher, torna-se um diferencial significativo no cuidado, favorecendo não apenas o bem-estar materno, mas também a saúde do recém-nascido. Em vista disso É imprescindível que o cuidado nesse período seja pautado por escuta ativa, acolhimento e empatia, respeitando a singularidade de cada mulher.

Mediante o exposto, a humanização da assistência não deve ser vista como um diferencial, mas como um princípio ético e técnico da prática profissional de enfermagem. Assim sendo, conclui-se que investir na formação contínua dos profissionais e em práticas baseadas em evidências e respeito é essencial para garantir uma experiência puerperal segura, acolhedora e transformadora para a mulher, seu bebê e toda a família. Segundo Sousa *et al.* (2021), a humanização da assistência no ciclo gravídico-puerperal é um dos pilares para a construção de um cuidado mais ético e efetivo, pois considera as dimensões subjetivas da mulher.

Desta forma é possível afirmar que o enfermeiro não deve limitar-se à execução de procedimentos técnicos, mas sim desenvolver uma escuta ativa, oferecer apoio emocional e garantir a presença constante, atuando como facilitador do vínculo mãe-bebê e da construção de um ambiente seguro e respeitoso.

Em resumo a presença do profissional de enfermagem durante o puerpério contribui significativamente para a prevenção de complicações físicas, como infecções ou hemorragias, bem como para o reconhecimento precoce de alterações psíquicas, como a depressão pós-parto. Fatos esses que passar tão despercebido como afirmam Cavalcante *et al.* (2022), o cuidado humanizado reduz a incidência de agravos à saúde e melhora a experiência da mulher com a maternidade, fortalecendo sua confiança e autoestima.

Portanto ainda existem desafios a serem superados, como a sobrecarga de trabalho, a escassez de recursos humanos e materiais e a insuficiente valorização da dimensão emocional do cuidado nas instituições de saúde. Esses fatores limitam a prática humanizada e tornam essencial o fortalecimento de políticas públicas que garantam condições adequadas de trabalho e formação continuada dos profissionais de enfermagem.

Dessa forma, conclui-se que a relação entre enfermagem e puerpério deve estar alicerçada em práticas de cuidado que valorizem o ser humano em sua totalidade. A humanização, nesse contexto, não é apenas uma abordagem opcional, mas uma necessidade ética e profissional. Investir em educação permanente, sensibilização e políticas institucionais que promovam o respeito, o acolhimento e o protagonismo da mulher é fundamental para assegurar um cuidado integral, seguro e digno no período da gravidez.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005.** Dispõe sobre o direito da gestante de ter acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 abr. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11108.htm. Acesso em: 23 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.721, de 8 de novembro de 2023.** Altera os artigos 8º e 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a assistência à gestante e à puérpera. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 nov. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14721.htm.

Acesso em: 18 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual técnico para assistência ao parto normal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/manual_tecnico_assistencia_parto. Acesso em: 23 jun. 2025.

CAVALCANTE, A. M. R. *et al.* **A influência do parto humanizado na intensificação do vínculo mãe-filho e na redução de intervenções médicas**. Revista Eletrônica Acervo Saúde, Maceió, v. 15, n. 8, e10822, 2022. DOI: <https://doi.org/10.25248/reas.e10822.2022>.

DIAS, M. A.; LUZ, M. C.; SOUZA, A. L. **Violência obstétrica: um olhar sobre a prática de humanização do parto**. Revista Brasileira de Enfermagem, Brasília, v. 71, n. 1, p. 171–178, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2017-0536>.

LEAL, L. S. C.; RODRIGUES, P. S.; LIMA, J. H. D. S. **Aspectos jurídicos da violência na atenção obstétrica**. Revista Raízes no Direito, Anápolis, v. 12, n. 1, p. 1–17, abr. 2024. DOI: <https://doi.org/10.37951/2318-2288.2023v12i1.p1-17>.

MAIA, J. L. **Direitos humanos, parto e políticas públicas no Brasil**. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 26, n. 10, p. 1944–1950, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2010001000010>.

MARTINS, Karoline Petricio *et al.* **O direito feminino durante o trabalho de parto e puerpério**. Health Society, Curitiba, v. 4, n. 2, p. 66–75, 2024. ISSN 2763-5724.

NUNES, C. M.; SILVA, K. M.; COSTA, M. A. **Importância do suporte familiar no período puerperal para a saúde mental materna**. Revista da Associação Médica Brasileira, São Paulo, v. 65, n. 8, p. 1085–1090, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9282.65.8.1085>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>. Acesso em: 23 jun. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa. **Lei nº 15.759, de 22 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre os direitos da gestante, do bebê e do pai na rede pública de saúde do Estado de São Paulo. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 23 dez. 2015. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2015/lei-15759-22.12.2015.html>. Acesso em: 23 jun. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Saúde. **Diretrizes para a assistência humanizada ao parto e nascimento no Estado de São Paulo**. São Paulo, 2015. Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestao/diretrizes_assistencia_humanizada_parto.pdf. Acesso em: 23 jun. 2025.

SOUZA, Lílian Brena Costa de *et al.* **Percepção das puérperas sobre a assistência humanizada de enfermagem no ciclo gravídico-puerperal: revisão de literatura**. Revista Enfermagem Atual In Derme, [S. l.], v. 95, n. 36, e021144, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.31011/reaid-2021-v.95-n.36-art.1218>. Acesso em: 23 jun. 2025.